



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 0007691

Cuidam os autos da contratação dos docentes GUILHERME DE TOLEDO GÓES e FERNANDA LARA TÓRTIMA para atuarem no Curso "Lavagem de Dinheiro", de forma presencial, no dia 11/10/2024, com os seguintes temas, respectivamente: "Mescla de ativos lícitos e ilícitos na lavagem: aspectos penais e processuais penais", de 09 às 11h; e "Lavagem de dinheiro por omissão: a responsabilidade penal dos compliance officer e dos gatekeeper", de 11h às 13h; como parte integrante da comissão de Direito Penal e Processual Penal, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A EMARF informa, na 0003945, que o curso tem objetivo cuidar de *temas da mais alta relevância na atualidade, ainda sem tratamento adequado na doutrina, e que tem repercutido muito na prática da jurisdição criminal. O resultado almejado ao final do curso é que os alunos estejam aptos a identificar as principais discussões em torno dos temas a serem abordados, a desenvolver uma visão crítica sobre eles, bem como a proferir decisões mais precisas à luz deste conhecimento.*

A realização do curso foi autorizada pela Presidência no [TRF2-DES-2024/38335-A](#) ([TRF2-OFI-2024/05688-A](#)).

O custo total da contratação é de R\$ 1.238,40 (mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), já estando incluídos os valores da contribuição previdenciária, como se pode verificar no 0004231 e 0004233 (Memórias de Cálculo).

Os documentos necessários e os currículos dos instrutores encontram-se encartados nos 0003976 e 0003990 (Dossiês), bem como nos 0003981 e 0003991 (Declarações de Parentesco).

Cumpre ressaltar a existência de dotação orçamentária para a despesa, conforme informação da DPLAN, exposta no 0004850, ratificada pela SPO, no 0004883.

A Assessoria Jurídica emitiu o 0005694, através do qual opina pela efetivação da contratação em tela, com base nos dispositivos legais acima mencionados, fundamentada, ainda, na doutrina e na orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, a saber, o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, que trata de objeto semelhante ao que se pretende contratar no presente processo, com a mesma fundamentação.

Considerando o entendimento da Assessoria Jurídica, no 0005694, AUTORIZO a contratação dos docentes GUILHERME DE TOLEDO GÓES e FERNANDA LARA TÓRTIMA para atuarem no Curso "Lavagem de Dinheiro", de forma presencial, no dia 11/10/2024, com os seguintes temas, respectivamente: "Mescla de ativos lícitos e ilícitos na lavagem: aspectos penais e processuais penais", de 09 às 11h; e "Lavagem de dinheiro por omissão: a responsabilidade penal dos compliance officer e dos gatekeeper", de 11h às 13h; como parte integrante da comissão de Direito Penal e Processual Penal, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por entender que há, no caso em questão, inviabilidade de competição.

Encaminhem-se à DIOFE, para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 10/10/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0007691** e o código CRC **268DAE76**.